

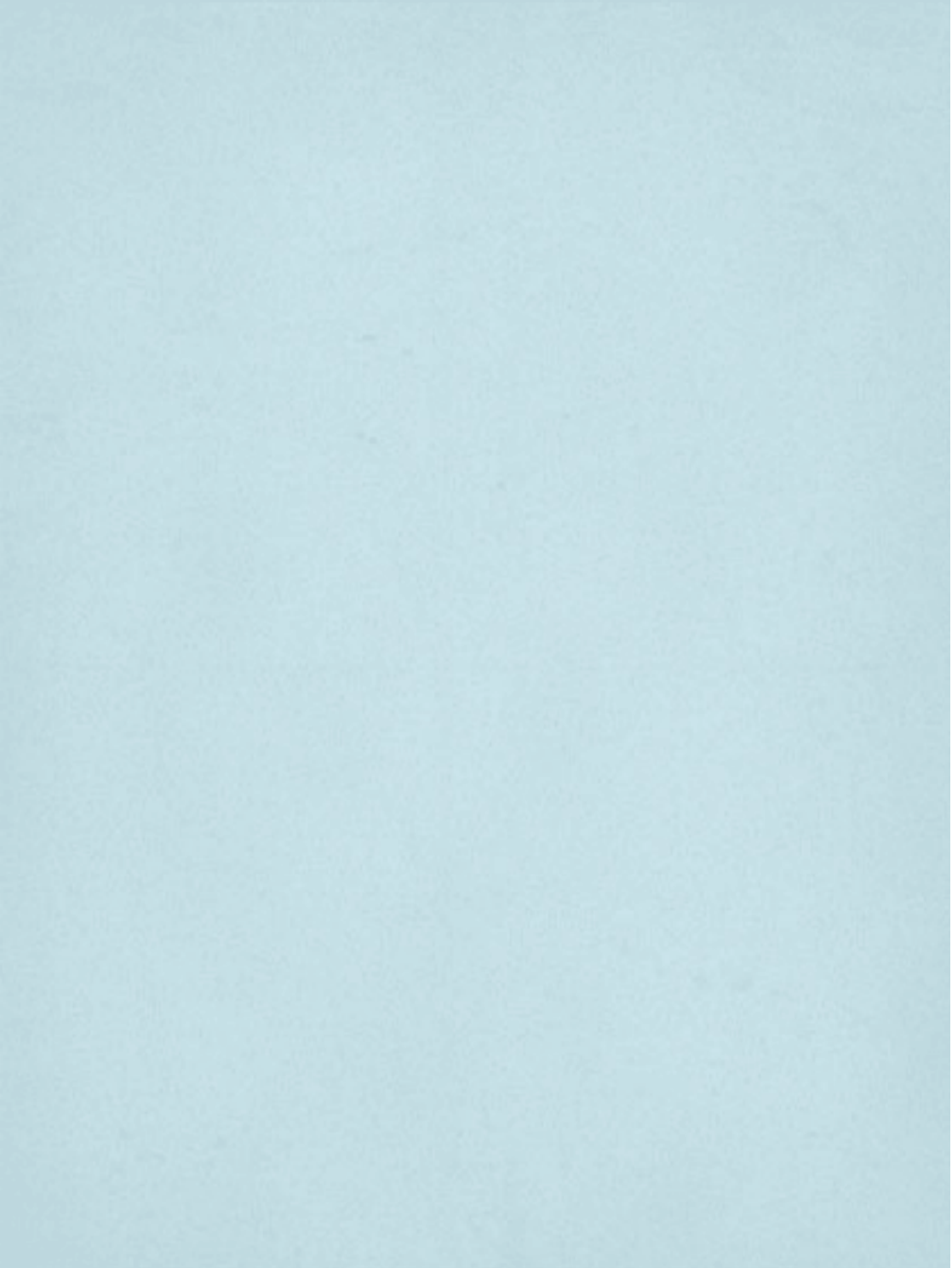
Cyberbullying



Os ataques sofridos por uma vítima de cyberbullying são geralmente direcionados a características pessoais da vítima e são feitas em meio público, denegrindo a imagem pública **da** vítima e afetando sua autoestima.



A agressão contínua pela qual uma vítima de cyberbullying passa pode trazer consequências graves como trauma psicológico, isolamento social, desenvolvimento de problemas relacionados à depressão, podendo até mesmo levar a vítima ao suicídio.



Atualmente tramita no Congresso Nacional um projeto de lei que tende a considerar como crime a prática do cyberbullying. O PL 21/2013, de autoria do Senador Clésio Andrade, propõe a alteração do Código Penal para tipificar como crime a prática do bullying virtual (art. 140-A), em verdadeiro ato de repressão à conduta. Por outro lado, o Senador Gim Argello, responsável pela redação do PL 228/2010 propõe que os estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, tenham o dever de promover um ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e combate de intimidação e agressão neste espaço.

Apesar de os provedores terem sim meios de denúncia de conteúdos abusivos e políticas próprias para cuidar do cyberbullying, não podemos terceirizar a esses prestadores de serviço o dever de monitorar conteúdos envolvendo cyberbullying. Cabe aos pais fiscalizar o uso da internet e as escolas instituírem programas que visem educar e conscientizar sobre a utilização da web de forma positiva e que não agrida ou prejudique outras pessoas.

